Assinado digitalmente
NEMROD EMERICK:27048542896
19/12/2023 - 10:51:12

Assinado digitalmente
WAGNER DE PINHO PIRES:03577772075
19/12/2023 - 11:04:43

PORTARIA Nº 4.685/2023

DESIGNA NOVOS MEMBROS PARA COMPOR A COMISSÃO DE INSTRUÇÃO CONDUÇÃO DE PROCEDIMENTOS ADMINISTRATIVOS, TENDO COMO OBJETIVO A APLICAÇÃO DA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA URBANA, PREVISTA NA LEI FEDERAL N° 13.465/2017, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Prefeito Municipal de Alegre, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que o cargo lhe oferece,

Considerando o disposto no processo digital nº 9257/2023,

RESOLVE:

Art. 1º - Designar membros para constituir a Comissão de Regularização Fundiária Urbana do Município de Alegre – ES, na forma a seguir:

- **Pamella Olmo da Silva Andrade Rocha Rubim** - Engenheira Civil - **Presidente**
- **Carlos Lemos Barbosa Junior -** Superintendente da Defesa Civil
- **Carolina Benevides Isidorio -** Fiscal Ambiental
- **Cristina Celi Rezende de Oliveira -** Procuradora Municipal
- **Ingrid Roberta da Silva -** Assistente Social
- **João Batista Pereira Azevedo -** Diretor de cadastro
- **Katia Galon -** Superintendente de Obras, Engenharia e Saneamento
- **Marcos Paulo de Oliveira -** Engenheiro Ambiental
- **Marcel Sarcinelli Pimenta -** Geólogo
- **Mariuza Valory Gama -** Gerente de Mobilização e Projeto Sociais

Documento digital, verifique em:https://alegre.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 455d7016a72187cc9afc309ed4a142a5

Art. 2º - Compete a Comissão, além de outros encargos que lhe forem atribuídos pela autoridade que a constituiu:

- Desenvolver estudos para identificação de regularização de loteamentos clandestinos e/ou irregulares;

- Propor soluções para processos de atuação e de intervenção nos casos de Regularização Fundiária no Município;

- Propor medidas necessárias para a promoção da sustentabilidade urbanística, social e ambiental em áreas ocupadas de forma irregular, incluindo as compensações urbanísticas e ambientais previstas em Lei;

- Estudar e propor normas e diretrizes com vistas ao aproveitamento das áreas de propriedade do município, para efeito de assentamento e regularização fundiária, em articulação com órgãos competentes;

- Intermediar junto ao Governo Federal e Estadual, suas autarquias empresas e fundações visando a regularização de áreas de sua propriedade ocupantes irregularmente por pessoas de vulnerabilidade social do Município.

Art. 3º - Fica a Comissão autorizada a solicitar e/ou requisitar em qualquer Secretaria, apoio logístico e técnico, para suprir as necessidades.

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor a partir da presente data. Revogam-se as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 4.621/2023.

Publique-se, Registre e Comunique-se.

Alegre-ES, 19 de dezembro de 2023.

NEMROD EMERICK - NIRRÔ
Prefeito Municipal

WAGNER DE PINHO PIRES
Secretário Executivo de Administração

Documento digital, verifique em:https://alegre.essencialbpms.com.br/governo-digital.html#!/portal/
Identificador: 455d7016a72187cc9afc309ed4a142a5